



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS como adiante se segue:

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e quatro minutos, foi aberta a vigésima sexta sessão de julgamento presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e Desembargador Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, em virtude de férias. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 1ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 03/2023, a 1ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Híbrida da Segunda Turma realizada no dia 03/2023 e a 1ª Sessão de Julgamento Ordinária e Híbrida da Segunda Turma realizada no dia 03/2023, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3703/2023, do dia 17/04/2023 e publicada no dia 18/04/2023, às fls. 579/586, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000290-75.2020.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10100. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Rodrigo Borges Fontan, OAB/AL 7226. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo do recorrente, mantidas e dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita em seu favor, nos termos da sentença de mérito recorrida. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000170-20.2022.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo sindicato/agravante, a advogada Paula Nassar de Lima, OAB/AL 8037. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao agravo de petição, por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 04/05/2023 às 9h. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000217-14.2022.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para condenar a empresa ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 5.000,00 e arbitrar honorários advocatícios a serem pagos pela empresa em 10% do valor da liquidação. Em face de recente decisão do STF (18.12.2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), bem como do julgamento pelo STF em sessão virtual dos embargos de declaração apresentados pela AGU, "ex officio", altera-se a sentença para estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mora. Custas em 2% no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre o montante de R\$ 5.000,00, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia indenização por danos morais. **Ordem: 14 Processo N° RORSum-0000493-74.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir sua condenação em danos morais decorrentes do assédio moral e da doença adquirida. De ofício, reformar a sentença de mérito recorrida, como também determinar a retificação dos cálculos, a fim de que seja observado o mais recente julgado do STF no particular, conforme fundamentação, devendo-se proceder à contabilização dos juros de mora e à correção monetária dos créditos deferidos nos autos mediante a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, com a atualização pela taxa SELIC. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0000681-67.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, OAB/AL 5206. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamado para reduzir a condenação a 4 horas extras semanais, determinar que, na apuração, deverá ser observada a evolução salarial da obreira (fl. 179) e os dias em que comprovadamente não houve labor (contaminação com corona vírus e férias: dia 10.12.2020 até 19.01.2021). E reduzir os honorários advocatícios para o percentual de 10%, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia para excluir da condenação o pagamento de horas extras postuladas. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo obreiro. Valor da condenação reduzida para R\$ 10.000,00 e custas para R\$ 200,00. **Ordem: 3 Processo N° ROT-0000179-88.2020.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo autor/recorrente, o advogado Luís Antônio Camargo de Melo, OAB/RJ 53151. Fez sustentação oral pela recorrida FECOMÉRCIO/AL, o advogado Luciano Pontes de Maya Gomes, OAB/AL 6892. Fez sustentação oral pelo recorrido José Gilton Pereira Lima, o advogado Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, OAB/DF 37458. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para: a) afastar a extinção sem resolução do mérito declarada em sede primeva para que seja apreciado o mérito dos pedidos exordiaes e dos pleitos "a" e "d" do respectivo aditamento; b) declarar a nulidade das eleições da FECOMÉRCIO/AL referentes ao mandato 2022-2026; c) determinar a imediata reabertura dos prazos para inscrição das chapas interessadas sob a direção, condução e fiscalização do Ministério Público do Trabalho ao longo de todo o processo eletivo, independentemente do trânsito em julgado desta ação; e, d) deferir R\$ 15.000,00 de honorários de sucumbência em prol dos patronos da parte autora. Custas pelos recorridos no valor de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, montante arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 10 Processo N° RORSum-0000323-73.2022.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Danilo Flaline Ferreira Gomes, OAB/PB 30041. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do empresarial para determinar o refazimento dos cálculos com a devida adequação ao regime de recolhimento das contribuições previdenciárias aplicadas à empresa. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante para condenar a reclamada a pagar danos morais em relação no valor de R\$ 2.000,00 e conceder o benefícios da justiça gratuita. Custas majoradas em R\$ 40,00 calculadas em 2% sobre o valor acrescido à condenação, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia indenização por danos morais e, quanto a manutenção dos benefícios da Justiça Gratuita a autora, acompanhou o voto da Relatora por fundamento diverso. **Ordem: 19 Processo N° RORSum-0000603-17.2021.5.19.0056**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Daniel Pessoa Porto Rebelo, OAB/AL 18023. O Advogado Júlio Felipe Sampaio Tenório, OAB/AL 11982, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamante não compareceu. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para que fosse declarada a nulidade processual, por cerceamento de defesa, a partir do momento processual em que deveria ser ouvida as testemunhas da parte autora, determinando-se o retorno dos autos ao primeiro grau para reabertura da instrução, possibilitando a produção de prova oral pelas partes, assegurada a mais ampla dilação probatória conforme requerido. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000584-42.2022.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Renam Braida Marrache, OAB/AL 13839. Fez sustentação oral pelas recorrentes/reclamadas, a advogada Amanda Costa Magno Lins, OAB RJ nº 185.745. **Decisão:** após os votos dos Exmºs (a) Srs. (a) Desembargadora Relatora e Desembargador Laerte Neves de Souza que conheciam e negavam provimento ao recurso patronal, e davam parcial provimento ao recurso obreiro para: a) anular a dispensa do obreiro e determinar a reintegração no emprego; b) condenar a reclamada, ao pagamento de todas as verbas salariais devidas, desde a data da dispensa, em 18/05/2022, até a data da efetiva reintegração, conforme item "E", do petitório inicial (ID. a8ddda8). A obrigação de fazer deve ser cumprida nos autos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão, independente do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de 30 dias; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando desde já designada sessão para prosseguimento para o dia 4/5/2023 às 9h. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000573-64.2021.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar o valor da indenização compensatória por danos morais em razão da dispensa discriminatória para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser atualizado na forma da Súmula 439 do TST. Custas processuais pela reclamada, mantidas e já recolhidas. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000617-65.2021.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela agravante/executada, a Advogada Giselle Saraiva Sette Câmara, OAB/MG 60231. O Advogado Victor Vital Quixada Padilha, OAB/AL 12264, inscrito para fazer sustentação oral pela agravada/exequente não compareceu. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para determinar a exclusão da agravante AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA do polo passivo da demanda, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000398-41.2021.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Diogo Alexandre de Lima, OAB/PE 27754, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do reclamado para, acolhendo a preliminar de nulidade processual, anular o presente processo a partir da sentença (Id dcb1654), inclusive, devendo o juízo de origem notificar a parte ré para se manifestar sobre a prova emprestada juntada pela parte autora (Id 76feb3d), dando-se seguimento ao processo na forma da lei. Declarar prejudicada a análise do mérito do recurso ordinário interposto pela reclamante em face do acolhimento da preliminar de nulidade processual arguida pelo reclamado. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamante, porém, dispensadas na forma da lei. **Ordem: 1 Processo Nº AIRO-0000075-17.2020.5.19.0056**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora. **Ordem: 28 Processo nº 0000228-09.2020.5.19.0005 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 29 Processo nº 0000232-79.2016.5.19.00076 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 30 Processo nº 0000323-43.2021.5.19.0057 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração patronais para, imprimindo efeitos infringentes ao julgado, excluir do condeno o adicional de insalubridade e reflexos legais, julgando-se improcedentes as postulações exordiais. Custas invertidas e dispensadas. Honorários periciais a cargo da União. **Ordem: 31 Processo nº 0000361-11.2021.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do autor. **Ordem: 32 Processo nº 0000520-80.2021.5.19.0062 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 33 Processo nº 0000572-47.2021.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração autorais com fins de prequestionamento e esclarecer que o fundamento jurídico da decisão embargada repousou na NR-15, Anexo 14, do MTE, e não no entendimento da Súmula 47 do TST, posto que contrário ao posicionamento da referida NR. **Ordem: 34 Processo nº 0000662-73.2021.5.19.0001 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração autorais com fins de prequestionamento e esclarecer que o fundamento jurídico da decisão embargada repousou na NR-15, Anexo 14, do MTE, e não no entendimento da Súmula 47 do TST, posto que contrário ao posicionamento da referida NR. **Ordem: 35 Processo nº 0000842-17.2020.5.19.0004 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração do autor para imprimir efeitos infringentes e deferir: a) horas extras excedentes da 8ª diária de trabalho; b) o reflexo do labor suplementar em repouso semanais, férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40% e verbas rescisórias na forma postulada no exórdio; e, c) reflexos das diferenças salariais advindas da incidência das horas extras nos repouso semanais sobre férias + 1/3, 13º salários e verbas rescisórias, na forma postulada no exórdio. Custas mantidas. **Ordem: 36 Processo nº 0000853-97.2021.5.19.0008 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada para acolhê-los parcialmente para sanar omissão apontada no tocante à análise da tese patronal no tocante à gratuidade de justiça da reclamante, nos termos da fundamentação, e, emprestando efeito modificativo ao julgado, afastar a concessão dos benefícios da justiça gratuita à reclamante e condená-la ao pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 5% sobre os títulos julgados totalmente improcedentes. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000900-52.2022.5.19.0003 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, para: a) acolher o pedido de inclusão de repercussões em horas extras; e, b) em cumprimento a decisão vinculante do STF no julgamento da ADC 58, para determinar que a atualização do crédito seja procedida com a adoção do IPCA-E e dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial. Conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios patronais. **Ordem: 38 Processo nº 0000965-87.2021.5.19.0001 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quinze horas, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora no exercício da Presidência da Segunda Turma, _____ Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**